PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 116/2021-GP Colorado do Oeste RO, 18 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE RO.

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021**, que dispõe sobre Indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), aos médicos que estejam em exercício no Hospital do Município de Colorado do Oeste - RO, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021**, que dispõe sobre a Criação de Indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), aos médicos que estejam em exercício no Hospital do Município de Colorado do Oeste - RO, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, que houve um equívoco desta Administração Municipal, quando da elaboração do **Projeto de Lei** que originou a Lei supracitada, haja vista termos verificado posteriormente a existência da **Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, que em seu **artigo 2º Cria uma Gratificação a titulo de incentivo aos profissionais médicos** com carga horária de 40 e 20 horas semanais de trabalho, portanto Leis dispondo de matérias similares que se encontram em duplicidade de finalidade.

CONSIDERANDO, o equívoco ocorrido tendo como consequência Leis similares que se encontram em duplicidade, esta Administração Municipal entende que se torna indispensável à Revogação da Lei supracitada na sua íntegra, visando com isso a devida regularização.

Pelos motivos acima explicitados é que esta Administração Municipal conta com a colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MARÇO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 18 DE MARÇO DE 2021

REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), AOS MÉDICOS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

LEI:

Art. 1º - **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.270, DE 17 DE MARÇO DE 2021**, que dispõe sobre a Criação de Indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (COVID-19), aos médicos que estejam em exercício no Hospital do Município de Colorado do Oeste - RO, pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Lei supracitada será revogada na sua íntegra.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 17 de março de 2021**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MARÇO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/03/2021 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **45309** e o código verificador **DADFBF30**.

Docto ID: 45309 v1